

## ANEXO

**PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE**

**RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2024**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**2ª REGIÃO**

**NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:**

Catarina von Zuben

Sandra Miguel Abou Assali Bertelli

**NOME DO PROJETO:** PROGRAMA DE PÓS-RESGATE PARA TRABALHADORES VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO, MIGRANTES E REFUGIADAS – PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO CNJ 497

### **1. Resumo/ações**

a) Produção de material educativo, em linguagem lúdica e acessível, para orientação da equipe multidisciplinar de servidores dos Tribunais que atuam na recolocação de mulheres resgatadas do trabalho escravo contemporâneo, das migrantes e refugiadas que ocupam vagas reservadas nos contratos de prestação de serviços contínuos celebrados por referidos órgãos do Poder Público, no âmbito do Programa Transformação (Resolução CNJ n. 497/2023).

b) Inclusão, no Curso de Formação Inicial dos Magistrados – eixo *Direito e Sociedade* -, da temática relativa ao papel do Poder Judiciário no pós-resgate da trabalhadora vítima de todas as formas de trabalho escravo contemporâneo, também no âmbito do Programa Transformação, com uso do mesmo material didático referido na alínea “a”, além de outros a serem desenvolvidos ao longo do programa, todos voltados à humanização e à sensibilização dos novos juízes para essa questão.

c) Organização de visitas de magistrados a escolas públicas e centros de acolhimento de migrantes e refugiados, com o objetivo de conscientização dos(as) trabalhadores(as) sobre seus direitos e a missão do Poder Judiciário no enfrentamento à exploração no mundo do trabalho e no resgate das vítimas. O material a ser usado nessas visitas é o mesmo proposto na alínea “a”.

### **2. Objetivo**

O escopo do projeto é promover a orientação, a conscientização e a formação de servidores e magistrados para o acolhimento adequado das trabalhadoras resgatadas da condição análoga à escravidão, das migrantes e refugiadas, haja vista a situação de absoluta vulnerabilidade dessas mulheres.

Nesse sentido, efetiva-se uma importante política judiciária de pós-resgate, na promoção de oportunidade para que essas trabalhadoras estejam inseridas no mercado de trabalho decente e, com isso, evitando que sejam revitimizadas.

De igual maneira, tem também por objetivo promover a educação e a conscientização das próprias trabalhadoras para evitar que sejam vítimas da rede de exploração do trabalho escravo e do tráfico de pessoas voltado para esse fim.

### **3. Justificativa**

Ao preparar e qualificar seus servidores e juízes para o acolhimento dessas trabalhadoras, no âmbito do “Programa Transformação”, a Justiça do Trabalho promoverá, de maneira realmente efetiva, uma importante política pública que lhe incumbe, indo ao encontro dos objetivos da Resolução CNJ 497.

### **4. Período/Etapas de realização**

Setembro/2024:

- a) reuniões entre gestoras e profissionais qualificados na área gráfica para a elaboração do material didático;
- b) encaminhamento de proposta à Escola Judicial e à Enamat para inclusão da matéria no próximo Curso de Formação Inicial de Magistrados.

Até 15 de Novembro/2024 – produção de material educativo para ser distribuído;

Dezembro/2024 – início da preparação das equipes de servidores do Tribunal para o acolhimento adequado das trabalhadoras contratadas por meio do Programa Transformação.

Janeiro a junho de 2025 – continuidade do processo de formação de servidores e juízes na temática, assim como realização de visitas das gestoras, acompanhadas de juízes e servidores, às escolas e aos centros de acolhimento de migrantes e refugiados para educação e conscientização de trabalhadoras em relação à existência de rede de exploração, às diferentes formas de escravidão moderna, ao tráfico de pessoas e, por fim, ao importante papel do Poder Judiciário no enfrentamento do problema e na atividade efetiva de pós-resgate desse grupo vulnerabilizado de mulheres.

### **5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto**

Custo estimado para a impressão do material: R\$ 20.000,00;

Contratação de ilustrador: R\$ 30.000,00.

**6. Valor total estimado do projeto**

**R\$ 50.000,00.**

Em \_\_23\_\_ / \_\_08\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura